



**COMANDO-GERAL**

**PORTARIA Nº 40, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019.**

*Prorroga a data prevista no parágrafo único do artigo 140 da Portaria nº 33, de 02 de julho de 2018, a partir da qual será exigido o credenciamento dos instrutores dos profissionais e voluntários que exercem atividade na área de competência do CBMMG.*

**O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS (CBMMG)**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

I - que a Lei Estadual nº 22.839, de 05 de janeiro de 2018, atribui ao CBMMG competência para estabelecer normas que regulem a formação, credenciamento, atuação, uniformes e veículos utilizados pelos voluntários, profissionais e instituições civis que exercem atividades na área de competência da Corporação;

II - que a Portaria 33, de 02 de julho de 2018 prevê no parágrafo único do artigo 140 a data a partir da qual será exigido o credenciamento dos instrutores dos profissionais e voluntários que exercem atividade na área de competência do CBMMG;

III - o número reduzido de instrutores credenciados junto ao CBMMG para atuarem no âmbito dos centros de formação;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar a data a partir da qual será exigido o credenciamento dos instrutores, que passa a ser 02 de julho de 2020.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comando-Geral em Belo Horizonte, 30 de dezembro de 2019.

**(a)Edgard Estevo da Silva, Coronel BM**  
**Comandante-Geral**